



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA DE ESPORTES LAZER E TURISMO

Processo Administrativo nº 01.12/2026

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a prestação de serviços de arbitragem esportiva em várias modalidades para atendimento das competições e eventos promovidos, organizados e com participação da Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Turismo (SMELT) do Município de Entre Rios do Oeste – PR, em conformidade com as especificações, condições e quantidades.

O presente processo será realizado com 1 (um) lote com 27 (vinte e sete) itens.

1.2 Redução Mínima: 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do lote.

1.3 O contrato terá prazo de validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade.

1.4 O presente processo licitatório será de ampla participação e concorrência, tendo em vista que o valor dos itens/lote de contratação supera o teto de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme inc. I, art. 48 da Lei Complementar Federal nº 147/2014.

1.5 Havendo divergência entre CATMAT/CATSERV e o Termo de Referência, valerá o que está descrito neste Termo de Referência.

1.6 O critério de julgamento adotado será o menor preço/menor desconto por lote, conforme previsto no art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem esportiva justifica-se pela necessidade de assegurar a legalidade, a organização, a segurança e a qualidade técnica das competições e eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT).

A arbitragem profissional ou especializada que sejam federados em sua modalidade e que tenham seus vínculos federativos ativos proporcionam benefícios relevantes, tais como:

- Garantia de cumprimento das regras oficiais de cada modalidade esportiva;
- Imparcialidade e isonomia na condução das partidas;
- Redução de conflitos entre atletas, equipes e organização;
- Segurança jurídica e administrativa para o Município;
- Credibilidade institucional dos campeonatos e eventos;
- Padronização de procedimentos disciplinares e registros em súmulas;
- Valorização dos eventos esportivos e fortalecimento da imagem pública da Administração.

Dessa forma, a medida contribui diretamente para a melhoria da qualidade das competições, para o desenvolvimento esportivo local e para a promoção do esporte como instrumento de inclusão social, educação e cidadania.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Conforme Decreto Municipal nº 229/2023 de 09 de novembro de 2023, os bens/serviços a serem contratados atendem a classificação de bem de consumo comum, por se tratarem de bens/serviços cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado com base nos levantamentos realizados, conclui-se que a solução para atender o objeto deste estudo é a realização de processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, no sistema registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

4.4 O fornecedor deverá substituir ou refazer os serviços, ao todo ou em partes quando estes não estiverem de acordo com as especificações do termo de referência e anexos.

4.5 Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes dos serviços licitados.

4.6 O contratado deverá entregar no ato da entrega a nota fiscal acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- 4.7** Responsabilizar-se pela prestação do objeto deste estudo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 4.8** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 4.9** Em caso de não atender a demanda ou faltar com o combinado, sem aviso prévio, irá ser realizada a notificação e outras medidas cabíveis, de acordo com o contrato e a Lei Federal nº 14.133/2021;
- 4.10** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 4.11** Arcar com todas as despesas referentes a mão de obra, transportes, equipamentos auxiliares, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a previdência social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários a perfeita execução do objeto deste contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando o município de Entre Rios do Oeste excluído de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
- 4.12** O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.13** O contratado deverá comunicar à Administração na pessoa do Gestor de Contrato ou Ordenador solicitante, com no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 4.14 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:**
- 4.14.1** Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 4.14.2** Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 4.14.3** Não funcionem no país, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 4.14.4** Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.15** Os licitantes que desejarem fornecer os serviços descritos neste Estudo deverão garantir e ter ciência que:
- 4.15.1** Os bens/serviços deverão ser efetuados e entregues na forma estabelecida pelo Edital, Termo de Referência e demais anexos, conforme Ordem de Serviço, Nota de Empenho, ou documento similar.
- 4.15.2** Os bens/serviços deverão ser prestados e enviado as notas fiscais respectivas, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, o valor total, além das demais exigências legais.
- 4.15.3** As despesas relativas à consecução dos bens/serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 4.15.4** Caso os serviços não estejam em conformidade com aquilo que foi solicitado e conste da Proposta de Preços apresentada, correrá por sua responsabilidade a substituição/adequação imediata do item.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- 5.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 5.2** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 5.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 5.4** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 5.5** Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.
- 5.6** Comunicar à contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.
- 5.7** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos.
- 5.8** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- 6.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- 6.2** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;
- 6.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 6.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.5** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
- 6.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.7** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições inclusive insalubridade, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.8** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.9** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Entre Rios do Oeste – PR, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
- 6.10** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.11** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.12** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.13** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 6.14** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.15** A vencedora deverá entregar os serviços observando fielmente o Termo de referência, inclusive em relação à qualidade e os termos da sua proposta.
- 6.16** Entregar os itens conforme especificações do objeto deste certame de acordo com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste/Pr, atendendo todas as condições do objeto deste Termo de Referência.
- 6.17** Responsabilizar-se pelo fornecimento do presente objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante;
- 6.18** Não transferir a outrem, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Oeste nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- 6.19** Manter, durante a duração do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação, mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação;
- 6.20** Obter todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução do objeto, pagando os emolumentos prescritos por lei, caso necessário, e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à administração pública;
- 6.21** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 6.22** No faturamento dos serviços, o fornecedor deverá observar as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

da Receita Federal, suas alterações e normatizações posteriores, quanto ao destaque do Imposto de Renda (IR) nos documentos fiscais.

6.23 O contratado deverá entregar nota fiscal acompanhada de comprovante de pagamento dos árbitros e as certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal;

6.24 Não será de responsabilidade do município, despesas geradas com hospedagem e alimentação dos árbitros e anotadores além de deslocamento caso seja necessário, para a realização dos campeonatos municipais. As despesas deverão estar incluídas no valor final da contratação, já previstos na realização do orçamento.

6.25 Responsabilizar-se pelos uniformes de seus colaboradores, árbitros e anotadores onde todos deverão estar devidamente uniformizados, com identificação da empresa, peças em tecido de qualidade, confeccionada em material adequado visando o conforto a atividade desenvolvida;

6.26 As escalas deverão ser realizadas por pessoa responsável da contratada, não ficando a cargo da Secretaria de Esportes Lazer e Turismo. Somente será de obrigatoriedade informar a escala ao responsável com 06 (seis) horas de antecedência dos jogos.

6.27 Manter a execução dos serviços durante os horários fixados pela Secretaria de Esportes Lazer e Turismo, ficando a disposição enquanto durar a competição;

6.28 Em caso de não atender a demanda ou faltar com o combinado, sem aviso prévio, será encaminhado memorando citando o ocorrido para análise do setor jurídico, passível de multa ou suspensão do contrato;

6.29 Utilizar de uniforme do tipo de arbitragem conforme as regras dos campeonatos oficiais realizados no Brasil, bem como possuir os cartões, apitos e outros materiais pertinentes a prática da arbitragem;

6.30 Atender o que pede o regulamento específico de cada competição, aos horários de início das partidas conforme tabela de jogos;

6.31 Se em caso de rescisão contratual por parte da empresa, a mesma deverá solicitar com antecedência de 120 dias cumprindo com o calendário dos campeonatos que seguem no período.

6.32 Esta comissão de julgamento serve para realizar análises sobre os casos omissos que possam vir a surgir no decorrer do campeonato e que precisem de análise baseando-se no código de Justiça Desportiva Brasileira, com discussão e aplicação das penalidades.

7. DOCUMENTOS EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2 Habilitação jurídica:

7.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

7.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3 Regularidade fiscal e trabalhista:

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.1 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante.

7.3.5 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.4 Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.5 Documentos para a homologação do processo:

7.5.1 A empresa declarada vencedora do certame terão o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação da documentação abaixo, para que o processo seja homologado, sob pena de desclassificação, a não apresentação;

7.7.1.1. Relação de nomes dos profissionais que irão participar do quadro de Arbitragem da empresa, sendo eles no mínimo;

- 10 árbitros federados na Federação Paranaense e/ou Brasileira, nas modalidades de futsal ou futebol de campo e que os mesmos estejam com seus vínculos federativos ativos.

- Para concorrer aos itens 4,5,13,14,19,20,21,23 e 24 a empresa deverá apresentar juntamente com a proposta, uma relação ou documentos que comprovem que a licitante dispõe de no mínimo: 10 (dez) árbitros registrados ativos nas Federações ou Confederações Brasileiras atuantes nas modalidades Futsal Adulto Masculino, Feminino e categorias de base, Futebol Suíço, Futebol de Campo, Bocha e Bolão (a comprovação deverá ocorrer mediante certificação vigente, emitida por federação ou confederação Paranaense ou Brasileira das modalidades, no mínimo 10 (dez) árbitros. Juntamente com a cópia de documentos de formação , deverá ser entregue uma cópia do documento pessoal de cada árbitro.

7.7.1.2. Comprovação de vinculação, na data prevista para entrega da proposta de vínculo dos **PROFISSIONAIS (PESSOA FISICA)** indicados pelo LICITANTE, a qual poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) do profissional, em que conste o LICITANTE como CONTRATANTE;
- b) Contrato social do LICITANTE, em que conste o profissional como sócio;
- c) Contrato de prestação de serviços, regido pela legislação comum;
- d) Declaração de contratação futura do profissional acompanhada da anuência deste;
- e) Apresentar documentos pessoais, sendo RG, CPF do profissional.
- f) Apresentar documento comprobatório com a Federação Paranaense e/ou Brasileira, com vigência ativa.

8. SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação de serviços de arbitragem, entendida como o repasse da condução de um procedimento arbitral por uma câmara arbitral ou árbitro contratado para outra entidade ou pessoa, é geralmente considerada inválida, pois a arbitragem baseia-se na confiança pessoal e na escolha específica dos árbitros e da instituição pelas partes (o chamado *intuitu personae*). Embora a subcontratação de serviços em geral seja permitida no direito brasileiro (especialmente sob a Nova Lei de Licitações 14.133/2021), a arbitragem possui particularidades:

- **Natureza Confidencial e Pessoal (*Intuitu Personae*):** As partes escolhem árbitros baseados na sua especialidade, reputação e imparcialidade. Um árbitro ou câmara não pode "subcontratar" outro para decidir um caso em seu lugar sem o consentimento expresso de todos os envolvidos.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

- **Contratos Administrativos:** Se a arbitragem for fruto de um contrato público, a Lei 14.133/2021 veda a subcontratação em casos de inexigibilidade (quando a justificativa é a especialização da empresa ou profissional). Como a contratação de câmaras arbitrais geralmente ocorre por sua especialização, a subcontratação torna-se inadmissível nesses casos.

- **Convenção de Arbitragem:** A substituição de um árbitro ou a transferência de uma arbitragem para outra câmara sem a concordância das partes viola a convenção de arbitragem, tornando a decisão arbitral anulável.

Portanto, enquanto partes de um contrato administrativo podem subcontratar serviços de apoio (limpeza, logística), o serviço de *arbitragem em si* — a atividade decisória — é intransferível.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observadas.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 A fiscalização caberá a Sra. Elenice Zarpellon lotado na Secretaria de Administração e Finanças, nomeada pela Portaria Municipal nº 477/2025.

9.5 O gestor deste contrato será o Sr. Laudemir Clovis Kist, nomeado pela Portaria Municipal nº 21/2025, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da instituição para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato designado.

11. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A contratada e a contratante devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **Prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **Prática de Colusão:** esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **Prática coercitiva:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

f) **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

12.1.1 Os pagamentos relativos a campeonatos mais longos, poderão ser efetuados em duas etapas, sendo 50% na metade do campeonato e o restante ao término do mesmo, e campeonatos curtos serão efetuados apenas no fim do mesmo.

12.1.2 A contratada deverá repassar aos profissionais o valor relativo a parcela do campeonato pelos serviços já prestados.

12.1.3 A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da nota fiscal e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a comprovação do repasse aos árbitros e mesários relativo aos serviços prestados, conforme campeonato contratado.

12.1.4 A comprovação dos pagamentos dos árbitros e mesários poderá ser da seguinte forma:

- Transferência em conta corrente/poupança;
- Pix;
- E outro meio legal que comprove o pagamento pelos serviços prestados.

12.2 Os pagamentos serão efetuados após a prestação de serviços, seguindo as especificações do Termo de Referência e demais peças e anexos integrantes do processo licitatório, sendo obrigação da empresa em apresentar os seguintes documentos, abaixo relacionados, como condição de pagamento pelos serviços executados:

I - Nota fiscal de prestação de serviços ou eletrônica;

II - Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas, através das certidões negativas exigidas por lei (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA);

III - Relatório contendo o nome dos profissionais bem como os dias em que prestaram os serviços acompanhado do comprovante de Pagamento da equipe de arbitragem, conforme item 12.1.3.

12.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.4 O contratado deverá entregar a nota fiscal eletrônica obrigatoriamente acompanhada de comprovação de pagamento dos árbitros e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema deverá vir acompanhada das certidões negativas Federal (conjunta Tributos federais e INSS), Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação para regularidade fiscal e trabalhista, devendo discriminar na nota fiscal os descontos como INSS, ISS (se for o caso) e Imposto de Renda conforme Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023 e Decreto Municipal nº 154 de 24 de agosto de 2023 e demais legislações.

12.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6}{100})$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

365

13 DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Manter os documentos de habilitação e cumprir com todas as condições deste edital.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão executadas conforme os termos da Lei nº 14.133/21 e posteriores atualizações, e conforme minuta de contrato padrão desta municipalidade.

16 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

O valor estimado para contratação é de R\$ 320.374,62 (Trezentos e vinte mil, trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

Lote 01 - Arbitragem

ITEM	COD IPM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	CATMAT/ CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	54634	Serviços de arbitragem na modalidade – bolão (intermunicipal) com 01 árbitro e 02 anotadores.	18449	Diária	08	448,37	3.586,96
2	44279	Serviço de arbitragem campeonato intermunicipal de bocha em equipes, com 01 árbitro e 01 anotador.	18449	Diária	04	372,56	1.490,24
3	54635	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato de bocha em cancha de carpet ou areia com 01 árbitro e 01 anotador.	18449	Serviço	80	357,47	28.597,60
4	44285	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato de futebol sete livre e veterano, com 01 anotador e 02 árbitros.	18449	Serviço	50	422,93	21.146,50
5	44286	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato de futsal livre e veterano, com 01 anotador 01 cronometrista e 02 árbitros.	18449	Serviço	80	457,01	36.560,80
6	44287	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato de handebol masculino e feminino, com 02 árbitros e 01 anotador.	18449	Serviço	20	634,44	12.688,80
7	54636	Serviços de arbitragem na modalidade – torneio de handebol de areia masculino e feminino.	18449	Diária	05	1.445,99	7.229,95
8	54637	Serviços de arbitragem na modalidade de voleibol de quadra masculino e feminino com 02 árbitros e 01 anotador.	18449	Serviço	15	363,87	5.458,05
9	44289	Serviços de arbitragem na modalidade de voleibol gigante da terceira idade, masculino e feminino, com 02 árbitros, 01 anotador e 02 fiscais de linha.	18449	Diária	12	1.732,00	20.784,00
10	44290	Serviços de arbitragem na modalidade de voleibol de areia em dupla masculino e feminino, tipo torneio com 02 árbitros e 01 anotador.	18449	Diária	10	1.324,73	13.247,30
11	44291	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato futebol suíço na linha boa esperança com 02 árbitros.	18449	Serviço	50	326,78	16.339,00
12	44292	Serviços de arbitragem na modalidade de futebol de areia masculino e feminino, tipo torneio com 02 árbitros e 01 anotador.	18449	Diária	03	1.216,88	3.650,64
13	44293	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato futsal categorias de base e feminino, com 02 árbitros e 01 anotador.	18449	Serviço	40	393,49	15.739,60



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

14	44294	Serviços de arbitragem na modalidade - futebol de campo com 01 árbitro, 02 bandeirinhas e 01 anotador.	18449	Serviço	40	843,04	33.721,60
15	54638	Serviços de arbitragem na modalidade - futebol de campo categorias de base com 01 árbitro, 02 bandeirinhas e 01 anotador.	18449	Serviço	15	570,03	8.550,45
16	44295	Serviços de arbitragem na modalidade – sinuca com 01 arbitro.	18449	Diária	50	270,15	13.507,50
17	44296	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato de bocha 48 com 01 árbitro.	18449	Diária	03	393,97	1.181,91
18	54639	Serviços de julgamento de casos omissos em campeonatos conforme relatórios de arbitragem.	18449	Serviço	15	606,67	9.100,05
19	59468	Serviço de Arbitragem para Campeonato Paranaense de Bolão Feminino e Masculino, com 1 Arbitro oficial, 2 anotadores e um auxiliar.	18449	Diária	08	841,67	6.733,36
20	59469	Serviço de Arbitragem para Campeonato Paranaense de Bocha Masculino com 2 árbitros oficiais e um anotador.	18449	Diária	05	590,45	2.952,25
21	59470	Serviço de Arbitragem para Futsal categoria de base (Copa Friella, Copa Italianinha, Paranaense), com 2 árbitros oficiais, 1 anotar e um cronometristas.	18449	Serviço	15	378,54	5.678,10
22	59471	Serviço de Arbitragem para Jogos da Terceira Idade, com árbitros oficiais, anotadores e auxiliares nas modalidades específicas dos jogos.	18449	Diária	03	1.580,00	4.740,00
23	59472	Serviço de Arbitragem para Campeonato Regional de Futsal Feminino.	18449	Serviço	20	376,46	7.529,20
24	59473	Serviço de arbitragem para Campeonato Paranaense de Vôlei Gigante, Vôlei Escuro, Basquete Relógio, Vôlei de Praia, com 2 árbitros oficiais e 1 anotador.	18449	Diária	10	1.200,00	12.000,00
25	59474	Serviço de Arbitragem para Copa JS de Voleibol Feminino categorias de base, com 2 árbitros, 2 anotadores.	18449	Diária	03	1.588,67	4.766,01
26	59475	Serviços de Arbitragem para campeonato municipal ou regional de Beach Tênis, com 1 árbitros oficial e 1 arbitro anotador.	18449	Diária	03	634,95	1.904,85
27	57476	Serviços de arbitragem na modalidade - campeonato de bolão misto em equipes, 1 árbitro e 02 anotadores.	18449	Serviço	30	716,33	21.489,90
TOTAL							320.374,62

HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO DO CATSERV/CATMAT E A DO TERMO DE REFERÊNCIA, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

17 CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO

De acordo com informações da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo (SMELT), a aquisição da empresa especializada em Arbitragem, busca ser realizada após a conclusão de todas as etapas do processo licitatório. Ademais, ressalta-se que o cronograma apresentado é meramente estimativo, podendo ser ajustado de acordo com a disponibilidade orçamentária e o encerramento das atividades do ano, mantendo-se, entretanto, a contratação sob demanda.

CAMPEONATO/ EVENTO	INICIO	FINAL
Bolão (Intermunicipal).	A definir	A definir
Campeonato Intermunicipal de bocha em equipes.	Abril	Maio
Campeonato de Bocha em cancha de carpet ou areia.	Junho	Dezembro
Campeonato de Futebol Sete livre e veterano.	Maio	Julho
Campeonato de Futsal livre e veterano.	Fevereiro	Abril
Campeonato de Handebol masculino e feminino.	Agosto	Agosto
Torneio de Handebol de Areia masculino e feminino.	Fevereiro	Março
Campeonato de Voleibol de Quadra masculino e feminino.	Abril	Abril
Campeonato Voleibol Gigante da terceira idade, masculino e feminino.	Fevereiro	Dezembro
Campeonato de Voleibol de Areia em dupla masculino e feminino.	Fevereiro	Março
Campeonato de Futebol Suíço na linha Boa Esperança.	Agosto	Setembro
Campeonato de Futebol de Areia masculino e feminino.	Fevereiro	Março
Campeonato de Futsal categorias de base e feminino.	Março	Dezembro
Campeonato de Futebol de Campo adulto.	Fevereiro ou Outubro	Março ou Novembro
Campeonatos de Futebol de Campo categorias de bases.	Março	Dezembro
Campeonato de Sinuca.	Abril	Junho
Campeonato de Bocha 48.	Maio	Maio
Serviços de julgamento de casos omissos em campeonatos conforme relatórios de arbitragem.	Março	Dezembro
Campeonato Paranaense de Bolão Feminino e Masculino.	A definir	A definir
Campeonato Paranaense de Bocha Masculino.	A definir	A definir
Futsal categoria de base (Copa Friella, Copa Italianinha, Paranaense).	Abril	Outubro
Jogos da Terceira Idade.	Setembro	Setembro
Campeonato Regional de Futsal Feminino.	Março	Abril
Campeonato Paranaense de Vôlei Gigante, Vôlei Escuro, Basquete Relógio, Vôlei de Praia,	Março	Dezembro
Copa JS de Voleibol Feminino categorias de base	Abril	Dezembro
Campeonato municipal ou regional de Beach Tênis.	Fevereiro	Março



MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO OESTE

Estado do Paraná

Rua Tocantins, Nº 600 - Fone: (45) 3257-1268 - CEP: 85988-000 - Entre Rios do Oeste - PR

Campeonato de Bolão misto em equipes.	Março	Abril
---------------------------------------	-------	-------

A tabela acima é um cronograma anual, pre definido, podendo sofrer alterações no decorrer do ano, alterações essas que serão informadas a empresa vencedora do certame.

18 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo	Ano
816	12	001	2117	3339039 0500	1505	2026

Município de Entre Rios do Oeste, 05 de fevereiro de 2026.

ALEXANDRO MARCOS SPADA

Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo